



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ASSIS
EE "PROFª LEA ROSA MELO ANDREGHETTI"
Rua Portugal, 221 – V. Maria Izabel – Fone: 0xx18-3322 8168.
e-mail: e903632a@educacao.sp.gov.br
CEP: 19 804-440 – Assis – SP

Edital de Credenciamento para atuar no Programa Sala de Leitura (escolas de tempo parcial) no ano de 2025

O Diretor de Escola/ Escolar da **EE PROFª LÉA ROSA MELO ANDREGHETTI**, torna público o processo de atribuição e a abertura de inscrição para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar no Programa Sala de Leitura no ano de 2025, nos termos da Resolução SEDUC nº 92 de 07/11/2024, da Portaria Conjunta da Coordenadoria Pedagógica – COPED e da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH de 08/11/2024 e do Comunicado CEMOV de 11/11/24 (publicado em 12/11/24), conforme segue:

1. Dos Requisitos

Nos termos do **Artigo 2º da Resolução SEDUC nº 92 de 07/11/2024** as aulas poderão ser atribuídas na **complementação da constituição e na composição da jornada/carga** horária de trabalho docente das unidades escolares de tempo parcial da rede pública estadual de São Paulo.

A unidade escolar deverá realizar processo de seleção, mediante perfil profissional, cabendo ao Diretor de Escola / Escolar selecionar e indicar os candidatos com o perfil adequado para posterior atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura, independentemente da Licenciatura/Habilitação, aos docentes nesta ordem:

- Titulares de cargo do componente curricular Língua Estrangeira - Espanhol;
- Titulares de cargo dos demais componentes curriculares;
- Docentes não efetivos (“P”, “N” e “F”);
- Docentes readaptados;
- Docentes contratados nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.093/2009.

2. Do perfil

É essencial que o Professor Articulador do Programa Sala de Leitura promova e desenvolva práticas de leitura diversificadas, atividades interdisciplinares, tenha interesse na formação contínua e possua o perfil dentro dos seguintes domínios (Portaria COPED e CGRH de 08/11/2024):

- Liderança;
- Desenvolvimento Profissional;
- Ação Pedagógica;
- Gestão e Serviços.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ASSIS
EE "PROFª LEA ROSA MELO ANDREGHETTI"

Rua Portugal, 221 – V. Maria Izabel – Fone: 0xx18-3322 8168.

e-mail: e903632a@educacao.sp.gov.br

CEP: 19 804-440 – Assis – SP

3. Das Inscrições

As inscrições serão efetuadas no período de **10/02 a 12/02/2025** na EE PROFª LÉA ROSA MELO ANDREGHETTI, com a apresentação da Proposta Inicial de trabalho (modelo anexo) ao Diretor de Escola / Escolar.

4. Da Divulgação da Classificação:

É de competência do Diretor de Escola/Escolar a análise das propostas entregues pelos docentes, que deverá ser feita de **10/02/2025 a 12/02/2025**, dando-se retorno aos inscritos;

5. Das Vagas / Carga horária (cada escola deve adequar de acordo com sua realidade):

I - 1 (um) professor com 20 (vinte) aulas para unidade escolar com 1 (um) turno de funcionamento;

II - 2 (dois) professores com 20 (vinte) aulas cada para unidade escolar com 2 (dois) turnos de funcionamento;

III - 3 (três) professores com 20 (vinte) aulas cada para unidade escolar com 3 (três) turnos de funcionamento.

Anos Iniciais do Ensino Fundamental

I - 1 (um) docente com 26 (vinte e seis) aulas por período de funcionamento da unidade escolar.

OBS: Se a escola ofertar, no mesmo período, mais de uma etapa de ensino, deverá atribuir as aulas do Programa Sala de Leitura de acordo com o maior número de turmas/público-alvo.

6. Das Disposições Finais:

I - O Professor Articulador de Sala de Leitura terá seu desempenho será avaliado pela Equipe Gestora da unidade escolar, ao final de cada semestre, ficando condicionada sua recondução para o segundo semestre ou ao ano letivo subsequente ao resultado da avaliação.

II - O Professor Articulador perderá as aulas correspondentes a sua atribuição no Programa Sala de Leitura em qualquer das seguintes situações:

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da Administração, em decorrência de:

a) não ter assiduidade;

b) não atingir o nível de satisfação na avaliação de desempenho contínua e bimestral, acarretando a perda das aulas atribuídas, como professor articulador de Sala de Leitura nas avaliações de desempenho semestrais;

c) não corresponder às expectativas de desempenho na gestão da Sala de Leitura, faltando ou não realizando de forma satisfatória os compromissos firmados, o cumprimento de suas



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ASSIS
EE "PROFª LEA ROSA MELO ANDREGHETTI"

Rua Portugal, 221 – V. Maria Izabel – Fone: 0xx18-3322 8168.

e-mail: e903632a@educacao.sp.gov.br

CEP: 19 804-440 – Assis – SP

atribuições locais e demandas do Órgão Central, em especial da equipe do Programa Sala de Leitura da COPED.

III - Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Aulas - 2024, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.

- VAGA: 01(VAGA) NO PERÍODO DA MANHÃ

Assis, 10 de fevereiro de 2025.